



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023 – PPGM, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Estabelece os Critérios para membro externo (à UFJF) na composição de banca examinadora de dissertação.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, na reunião do dia 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

A banca examinadora de dissertação será pública e composta pelo Orientador (e Coorientador, quando for o caso) e, pelo menos, por mais dois Doutores, ou por seus suplentes, sendo que, pelo menos, um membro deverá ser externo à UFJF, idealmente ligado a um PPG de excelência na área e com produção compatível com o conceito atual do Programa.

Art. 1º A composição da banca de Mestrado deverá ser apresentada para aprovação do Colegiado do curso.

Art. 2º O membro externo deverá, obrigatoriamente, cumprir pelo menos um dos critérios a seguir:

- a) Ser bolsista de produtividade CNPq;
- b) Baseado na produção científica do docente nos últimos 04 (quatro) anos, incluindo o ano de análise, deverá obter pelo menos 13 (treze) pontos, conforme a pontuação abaixo, referente ao critério atual QUALIS/CAPES:

A1 equivale a 07 (sete) pontos,

A2 equivale a 05 (cinco) pontos,

A3 equivale a 04 (quatro) pontos,

A4 equivale a 03 (três) pontos,

B1 equivale a 02 (dois) pontos,

B2 equivale a 01 (um) ponto.

§1 Adiciona-se 01 (um) ponto para cada artigo publicado com coautor de instituição estrangeira.

§2 Artigos aceitos para publicação são computados integralmente.

§3 Caso o periódico não tenha ainda sua classificação QUALIS definida pela CAPES no período avaliado, será considerada a última classificação QUALIS publicada pela CAPES; caso um periódico nunca tenha sido classificado no QUALIS, será considerada a melhor classificação em alguma subárea de matemática no SCIMAGO (www.scimagojr.com) da seguinte forma: Q1=A2, Q2=A3, Q3=A4, Q4=B1.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Oliveira Faria, Coordenador(a)**, em 26/04/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lonardo Rabelo, Professor(a)**, em 27/04/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Borelli Zeller, Professor(a)**, em 27/04/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Sercio Feitosa, Professor(a)**, em 27/04/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rotmeister Teixeira de Barros, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1253343** e o código CRC **4D357C4B**.